



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 10.909 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

***“Dispõe sobre o cancelamento de vielas sanitárias no loteamento denominado ‘Vila Suíça’, e dá outras providências”.***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 18.039/2010,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o cancelamento das vielas sanitárias instituídas sobre os lotes nº 15, 16, 17 e 18 da quadra C, do loteamento denominado ‘Vila Suíça’, nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 18.039/2010, desde que seja observado o disposto no artigo 2º deste decreto.

**Art. 2º** - O cancelamento das vielas sanitárias a que se refere o artigo anterior ficará condicionado ao cumprimento, pelo proprietário do imóvel, das seguintes providências:

**I** – promover o aterramento dos lotes para que os efluentes pluviais sejam lançados junto ao meio fio, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas constantes à folha 10 , e demais exigências constantes do Processo Administrativo nº 18.039/2010; e

**II** – os esgotos gerados nas edificações destes lotes deverão ser conduzidos para a rede coletora locada na Rua Dr. Camilo Marques de Paula, conforme determinação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos , à folha 09 do Processo Administrativo nº 18.039/2010.

**III** – requerer o cancelamento das vielas sanitárias perante o cartório de registro de imóveis, após a aprovação, conclusão e recebimento das obras a que se referem os incisos anteriores.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de novembro de 2010.

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**